PARECER TÉCNICO

Cunhataí/SC, 23 de fevereiro de 2018.

Este parecer trata da formalização do processo de dispensa do chamamento público.

I. DA AVALIAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO OBJETO.

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da APAE, estão em conformidade com a compatibilidade do objeto, uma vez que esta promove atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual, e atuam nas condições de desvantagens pessoais resultantes de deficiências e incapacidades. Além do que, a APAE de São Carlos, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

II. DA APROVAÇÃO E DO MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO.

Considerando que o plano de trabalho e aplicação de recurso encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria proposta, este resta aprovado por esta Secretaria.

Em análise ao plano observa-se que a finalidade, a justificativa, bem como as fontes de recursos e o plano de aplicação da parceria com a APAE está dentro das possibilidades abrangidas pelo município.

III. DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Vilson Jair Sausen, inscrito no CPF [redacted] bem como o Secretário de Ação Social e Habitação, Sr. Dirceu Luiz Rempel, inscrito no CPF sob n[redacted]e, ainda, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS/SC, entidade beneficente de assistência social,

inscrita n CNPJ sob n. 78.504.271/0001-71, representada por seu presidente Sr. Romeu Martinazzo, inscrito no CPF sob [redacted] instituem termo de fomento, considerando que tal interesse e parceria tem como objeto final o bem da coletividade administrada.

Considerando que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessita-se estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo importante registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização desta parceria.

IV. DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA OFERTADA PELA APAE.

Quanto à viabilidade da execução, observa-se na Minuta de Termo de Fomento os compromissos assumidos pela contratante e contratada. Mais especificamente na cláusula segunda e clausula terceira elencam as obrigações dos parceiros. Em análise a estas obrigações, percebe-se inteiramente possível a viabilidade da execução da parceria, pois esta trará a sociedade uma prestação de serviço que beneficiará a coletividade administrada.

Com a análise da cláusula quarta e décima verifica-se a disponibilidade de recursos financeiros para garantir o cumprimento da parceria, conforme dotação orçamentária elencada.

Importante observar que em contrapartida aos valores repassados, a APAE prestará um serviço único, o que evidencia os benefícios econômicos e sociais e faz prevalecer o interesse público através da promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

V. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O Gestor da parceria foi nomeado na data de 30 de Março de 2017, sendo a servidora Sandra Kerbes Persch.

A Comissão, nomeada em igual data, restou assim designada:

Presidente: Sadimir Moratelli

Secretário: Rita Warken Werlang

Membro: Kelli Mezzaroba

Tal gestor, bem como comissão são responsáveis, por monitorar e avaliar, bem como fiscalizar e controlar a parceria efetuada.

VI. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A fiscalização e avaliação da pareceria será realizada em diferentes etapas.

Incialmente, a documentação passará pela comissão de monitoramento da parceria, que irá emitir um parecer sobre a correta aplicação dos recursos e execução do plano de trabalho apresentado.

Após essa análise, o gestor da parceria verificará a prestação de contas efetuada pela APAE mediante análise de documentos apresentados.

O gestor da parceria bem como a comissão, também irão realizar vistorias *in loco* para verificar a efetividade das ações desenvolvidas.

Realizados todos esses procedimentos haverá mais uma avaliação da prestação de contas pelo responsável do Sistema de Controle Interno do Município que emitirá parecer favorável ou não sobre a aprovação das contas.

Por fim, o Prefeito Municipal avaliará todo o procedimento aprovando ou não as contas apresentadas.

Ademais, este é o parecer.

Dirceu L. Rempel
Secretário Municipal de
Ação Social e Habitação

Dirceu Luiz Rempel
Secretária da Ação Social e Habitação

Vilson Jair Sausen
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer